



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

EMENDA N.º 68 (ADITIVA) - CAF.

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 79, DE 2013,
QUE “APROVA A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
DISTRITO FEDERAL – LUOS, NOS TERMOS DOS
ARTIGOS 316 E 318 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

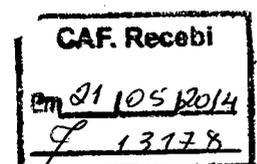
Inclua-se ao Anexo XXI-B, “*QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO – RA V*”, a seguinte linha:

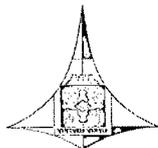
“UOS - INST 2, Área (m²) - $10.000 \leq a > 10.900$, CfaB – 2, CfaM – 4,2, Tx0M – 60%, Taxa Perm. – 30%, Alt. Máxima – 27m, N.º Pav. – 7 – Cota de soleira – Ponto Médio da Edificação, Subsolo – Permitido Artigo 50, Inciso II”

JUSTIFICATIVA

Tem por escopo a proposição aditiva em questão flexibilizar os usos eficientes permitidos para os lotes com as metragens indicadas, máxime aqueles que se localizam às margens de logradouros públicos de grande fluxo de veículos, possibilitando a instalação de atividades institucionais, como por exemplo, hospitais e congêneres (inexistentes na grande RA e circunvizinhas), que possam vir a atender a região de abrangência.

A região de abrangência tratada na parágrafo anterior, engloba a regional administrativa de Sobradinho, Sobradinho II, os respectivos condomínios aí existentes, Planaltina – DF, Planaltina – GO, bem como as demais Cidades do Entorno Norte, totalizando aproximadamente 650.000 habitantes de público alvo, ou seja, mais de 20% da população do Distrito Federal e Entorno.

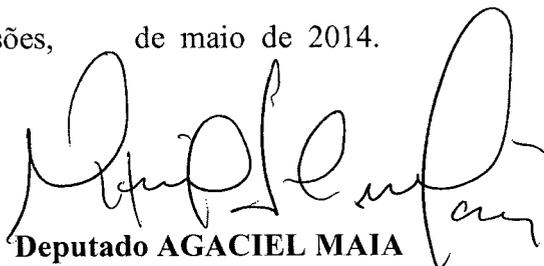




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Diante de todo o exposto careço do apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposta, que tem por finalidade corrigir desigualdades futuras.

Sala das Sessões, de maio de 2014.



Deputado AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa